



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2017 PROCESSO N°. 15/2017

TIPO: Menor valor global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Pontal.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos legais.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 de fevereiro de 2.017, até as 08h45min, no setor de protocolo da Prefeitura.

Os licitantes deverão, antes de entregar os envelopes, retirar senha em local indicado no saquão do paço municipal. No momento da entrega, deverão apresentar a papeleta de tal senha. Desta senha constará o horário de sua retirada, que será considerado como horário de protocolo dos envelopes, devendo estar nos limites acima especificados.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 14 de fevereiro de 2.017, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Pontal, situada na Rua Guilherme Silva n°. 337, na cidade de Pontal.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/1.993, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PONTAL** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais n°. 8.666/1.993 e 10.520/2.002 e Decreto Municipal n° 07 de 20/01/2011, do tipo menor preço por item.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia 14 de fevereiro de 2.017, com início às 09h00min, na Rua Guilherme Silva n°. 337, na sala de Licitações, na cidade de Pontal, São Paulo, CEP 14180-000, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

2. DO OBJETO DO PREGÃO: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Pontal.

2.1. Os aspectos práticos da prestação do serviço se encontram no anexo I do presente edital.

2.2. O objeto deste pregão terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos legais.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do tipo menor preço por item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários abaixo.

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	N°. 23
Ficha	N°. 311
Unidade: 020905	SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Funcional: 17.512.0025.2034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Código de Aplic.: 110 000	Fonte Recurso: 0 0100

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PONTAL, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope n.º. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope n.º 01:

**NOME (RAZÃO SOCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017
ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º. 01)
PROCESSO N.º 15/2017**

6.1.2. Para o Envelope n.º 02:

**NOME (RAZÃO SOCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017
ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope n.º. 02)
PROCESSO N.º 15/2017**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º. 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º. 02) poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, ou por meio de publicações, em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE n.º. 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) valor unitário e total;

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se o preço proposto durante toda a vigência do contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente e demais documentos relativos à seguridade social (INSS e FGTS).

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL/ECONOMICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal (mobiliária) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei n.º 9.854/99;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de Direito Público e/ou Privado;

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante.

8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade, emitido por qualquer órgão público substitui os documentos elencados neste item, **com exceção da habilitação jurídica e exceção da qualificação técnica**, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 8.2.**

8.2.2. A regularização da documentação aludida no **8.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.**



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado GRATUITAMENTE por qualquer interessado na **Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, Pontal/SP, junto ao Departamento de Licitação**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**, bem como poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaopmpontal@yahoo.com.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal A Cidade de Ribeirão Preto.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia anterior à sessão, no **horário e local** especificados neste item.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacaopmpontal@yahoo.com.br ou *fac-símile*, através do telefone **(16) 3953.2699**.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail licitacaopmpontal@yahoo.com.br ou *fac-símile*, através do telefone **(16) 3953.2699**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. Para efeito dos itens 12.2, 12.2.1. e 12.3, as procurações públicas, estatuto / contrato social ou documento equivalente, deverão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, ou por meio de publicações, em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, para a devida autenticação.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (estes protocolados até as 08h45m), será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização dos modelos constantes dos **ANEXOS III e VII**.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, acompanhada do ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante com poderes para assinar, nos termos do item 12.4.

13.2.1. A ausência da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, protocolados anteriormente.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, protocolados nos horários já citados.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos **itens 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.1.2. Poderá o pregoeiro se valer de contratos de anos anteriores, devidamente corrigidos, para estimar o valor da contratação.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexeqüível(is);
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.14. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de prestar, em prazo razoável que ser-lhe-á conferido, informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.19. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 18.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.23. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s), bem como a retirada no Setor de Licitações, dos modelos de impressos.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal A Cidade de Ribeirão Preto, bem como poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaopmpontal@yahoo.com.br ou pessoalmente no Paço Municipal, sito à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, Pontal/SP.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) contratados a critério da administração objeto do respectivo contrato. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Licitação, sito à Rua Guilherme Silva n.º. 337, Centro, Pontal/SP.

23.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura do Contrato, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. Também para assinatura do Contrato ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28 e subitens**.

23.8. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma da lei.

24. PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

24.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

24.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário / cheque nominativo a **LICITANTE**, a critério do **MUNICÍPIO**.

25. DA GARANTIA:

25.1. Não haverá prestação de garantia contratual.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

26.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

26.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

26.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

26.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

26.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

26.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

27.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

27.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

27.9. A adjudicação do(s) lote(s) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

27.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

27.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.12. Será competente o foro da Comarca de Pontal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Pontal, 27 de janeiro de 2017.

Márcia Leite de Castro
Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 PROCESSO Nº 15/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Pontal.

Item	Quantidade	Medida	Descrição Resumida
01	12	Mês de Serviço	Operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Pontal.

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTAL.

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO SEDE.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para a operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Pontal, com a utilização de recursos materiais e mão de obra qualificada, conforme quantitativo de serviços discriminados em planilha anexa.

2 - MOTIVAÇÃO:

A finalidade da contratação da empresa é manter a operação contínua e plena da ETE, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento, uma vez que o Município de Pontal não possui estrutura necessária para tal atividade.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 SOBRE A ETE:

O processo de tratamento do esgoto da ETE consiste em lagoas de estabilização australiana, com uma lagoa anaeróbica seguida de lagoa facultativa, promovendo a remoção da carga orgânica em termos de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio).



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

Antecedendo as lagoas existe um tratamento preliminar formado por gradeamento grosseiro, com espaçamento livre entre as barras de 8 cm, gradeamento fino, e com espaçamento livre entre as barras de 4 cm, e desarenação com duas caixas de areia para remoção de areia.

Resumidamente o caminhamento do esgoto na estação é descrito a seguir:

1. Entrada na ETE;
2. Gradeamento grosso e fino;
3. Caixa de areia seguido da calha parshall;
4. Estação elevatória de esgoto, com duas moto-bombas com capacidade de 700 m³/h (uma reserva);
5. Após Estação Elevatória o esgoto é encaminhado para as lagoas;
6. Após sair das lagoas o efluente é lançado no córrego sul.

3.2 ESPECIFICAÇÕES – ETE

Os esgotos brutos chegarão à área da ETE, através de dois emissários denominados de emissário sul e emissário oeste, com diâmetro final de 600mm, em uma estação elevatória de esgotos brutos (EEEEB).

Na entrada do pré-tratamento foi prevista duas comportas para efetuar o "by-pass" da ETE. Uma comporta para a entrada do esgoto da ETE e a outra comporta para lançamento diretamente no córrego do Sul.

No caso de falhas de energia, e concomitante falha no gerador a diesel de sucção da EEEB e no interceptor, o esgoto será desviado manualmente para o córrego, pela comporta de lançamento direto no córrego do Sul.

Após passagem pela comporta do "by-pass" da ETE os esgotos fluirão por gravidade através de uma grade grosseira e duas grades finas, dirigindo-se para a caixa de areia.

O gradeamento grosseiro será formado por uma grade inclinada em 45°, com barras retangulares paralelas, com espaço livre entre barras de 8 cm e com limpeza manual.

O gradeamento fino será formado por duas grades horizontais (sendo uma reserva), com barras retangulares paralelas, e espaço livre entre barras de 4 cm. O material retido nas grades será,



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

manualmente, retirado da grade e enviado para uma caçamba que ficara no local. O material acumulado na caçamba deverá ser enviado para um aterro sanitário.

Do poço de sucção da EEEB, os esgotos serão recalcados para as lagoas da ETE, por 2 conjuntos de moto-bomba centrífuga re-autoescorvante (sendo 1 reserva) e por uma linha de recalque formada por tubos de ferro fundido com diâmetro de 315 mm.

Cada conjunto moto-bomba deverá ter uma vazão nominal de 700 m³/h, e uma potência máxima estimada em 75 cv. Estes conjuntos operarão automaticamente em função dos níveis do poço de sucção.

Especificações complementares da EEEB;

Motores:

Tipo: Trifásico de Indução Gaiola	RPM: 1780	55,1kW/75CV
Mod: 1LGA 228-4EA90	Frequência: 60Hz	IPW: 55
Marca: SIEMENS	Carc: 225M	ISOL: F

Bombas:

Tipo: Bomba Centrífuga Re-Autoescorvante	Ø Rotor: 374,5	Correia: 5V 800 Qde 5
Modelo: LP 10	Ø Pol. Mot. 231mm	Altura: 20 mca
Vazão: 700 m ³ /h	Ø Pol.Bba 315 mm	RPM bomba: 1303 rpm

Lagoas de Estabilização

Foi construído 1 módulo de tratamento do tipo lagoas de estabilização australianas, formado por uma lagoa anaeróbia seguida por uma lagoa facultativa.

Especificações detalhadas vide ANEXO I

Aspectos Diversos

Foi prevista uma pequena casa de operação dotada de uma sala e um banheiro para acomodar um operador ou guarda. Nesta sala está prevista a instalação de uma geladeira para guarda de amostras que deverão ser levadas para laboratório especializado.

4 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

4.1- Operar, manter e gerenciar o sistema de esgotamento sanitário, garantindo o pleno funcionamento dos seus componentes (ligações, travessias, interferências, coleta, transporte, afastamento e elevatórias de redes) e a chegada ininterrupta de esgotos sanitários gerados, com características predominantemente domésticas, de acordo com os valores apresentados no projeto básico.

4.2- Analisar e aprovar, quando necessárias, modificações de projeto e de rotinas operacionais que poderão ser apresentadas pela CONTRATADA.

4.3- Exercer a plena fiscalização do objeto do contrato e designar seus representantes.

4.4- O MUNICÍPIO DE PONTAL, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo ou oportunidade, poderá efetuar auditorias nas unidades da ETE, e solicitar análises laboratoriais adicionais e complementares para investigação.

4.5 - O MUNICÍPIO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.

4.6 - Garantir o abastecimento ininterrupto de água potável.

4.7 - Celebrar contrato de fornecimento e demanda de energia elétrica com a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), fixando e regularizando a demanda contratada e registrada a partir do projeto executivo elétrico (com levantamento de demanda de carga) negociando a redução de tarifas e operações emergenciais. Aprovar e obter a ligação da entrada de energia da ETE junto à CPFL.

4.8 - Todos os custos com energia elétrica e água potável serão arcados pelo MUNICÍPIO.

4.9 - Requerer a LO – Licença de Operação, junto à CETESB, antes do vencimento da Licença vigente.

4.10 - Renovar, quando necessário, a outorga do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica referente ao lançamento dos efluentes gerados pela ETE, e apresentar à CETESB para a emissão da respectiva LO – Licença de Operação.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

4.11 - Advertir a CONTRATADA, por escrito, ou até mesmo exigir a paralisação ou suspensão a qualquer tempo do contrato, de forma parcial ou total, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

4.12 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

4.13 - Aprovar, programar e acompanhar visitas técnicas de terceiros na ETE.

4.14 - O MUNICÍPIO compromete-se a não utilizar o nome da CONTRATADA sem sua prévia e formal autorização e a não divulgar informações da CONTRATADA tidas como confidenciais, devendo qualquer informação assim qualificada ser fornecida desde que necessária à execução do presente contrato. Ressalta-se, todavia, que o MUNICÍPIO será o único e exclusivo proprietário de todas as informações e dados de natureza técnica, operacional ou de engenharia obtidos pela CONTRATADA e divulgados nos Relatórios Mensais de Operação e Manutenção da ETE, durante a fase de operação, podendo utilizá-los em outros trabalhos, sem que caibam à CONTRATADA quaisquer tipos de reclamações e/ou direitos.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Manter no local da prestação dos serviços, mão de obra para operação da ETE, durante o período do contrato. O quadro de funcionários deverá ser constituído para o funcionamento pleno da ETE por 24hrs, sendo profissionais adequadamente orientados e treinados, e com as habilitações, qualificações e capacitação técnica compatíveis com as atividades gerais.

5.1 - Para perfeito funcionamento da ETE, o quadro de funcionários da operação deverá ser adequadamente distribuídos em turnos que preencham horários em todos os dias da semana (incluindo finais de semanas e feriados), durante as 24 horas do dia.

5.2 - Garantir o tratamento ininterrupto de esgotos sanitários afluentes à ETE com remoção média mensal mínima de acordo com os parâmetros de projeto.

5.3 - A CONTRATADA deverá operar e manter adequadamente a ETE garantindo que os efluentes líquidos tratados atendam as exigências dos artigos 13 e 18 do Decreto n.º 8.468/76, que regulamentou a Lei Estadual n.º 997/76, bem como atender a Resolução CONAMA n.º 357/05.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

5.4 - Elaborar e apresentar ao MUNICÍPIO, juntamente com a Nota Fiscal do respectivo mês, o relatório mensal de operação e automonitoramento da ETE, devidamente atestado pelo responsável técnico da CONTRATADA que coordena/supervisiona a operação da ETE (nome completo, data, assinatura e número de inscrição no respectivo Conselho) demonstrando o conteúdo com valores diários e mensais (mínimos, médios e máximos), dos indicadores técnicos, operacionais e econômicos.

5.5 - Os resíduos sólidos produzidos na ETE (provenientes de grades e a caixas de areia) e lodos biológicos, deverão ser acondicionados em caçambas estacionárias apropriadas, cobertas e padronizadas. A carga, o transporte e a disposição final deverá ser feito para o local adequado.

5.6 - Cumprir integralmente as exigências técnicas constantes da Licença Prévia da ETE e da Licença de Instalação.

5.7 - Elaborar o Manual de Operação e Manutenção da ETE, fornecendo orientações sobre operação do sistema de tratamento.

5.8 - Seguir os Manuais dos fornecedores de equipamentos, sobre os procedimentos operacionais e de manutenção preventiva e corretiva de cada equipamento da ETE.

5.9 - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer desvio e/ou extravasamento de esgotos, programado, emergencial ou acidental. Somente será admitido como emergencial o desvio do esgoto bruto afluente à ETE para proteção do processo de tratamento, como chuvas de grande intensidade que conseqüentemente alterem as características do esgoto bruto e as condições previstas no projeto da ETE (diluição da concentração da Demanda Química de Oxigênio, Demanda Bioquímica de Oxigênio, aumento considerável da vazão de esgoto bruto, entre outros parâmetros), com monitoramento contínuo do Córrego Sul pela CONTRATADA, para verificação dos parâmetros de qualidade.

5.10 - A CONTRATADA, mediante estudo de aceitabilidade elaborado pelo MUNICÍPIO que comprove a viabilidade técnica, deverá prever e gerenciar o recebimento de caminhões tipo limpa-fossa com esgotos e lodos predominantemente domésticos, de acordo com os procedimentos do MUNICÍPIO e realizar análises de controle do material a ser descartado.

5.11 - Responsabilizar-se por todo o planejamento e execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

5.12 - A CONTRATADA deverá obedecer, em tudo quanto for aplicável e pertinente, as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras normas pertinentes ao assunto, além das recomendações do memorial descritivo, especificações técnicas do projeto básico e dos fabricantes dos equipamentos.

5.13 - A CONTRATADA é obrigada à execução integral do objeto do contrato, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

5.14 - Manter permanentemente atualizado no local, um diário de operação, onde será feito o registro diário dos serviços de operação e ocorrências, etc. O registro no diário tem a finalidade apenas de informação extraoficial às partes. As decisões a serem tomadas deverão ser discutidas oficialmente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

5.15 - Disponibilizar ao MUNICÍPIO, pronta e corretamente, a qualquer momento, sem qualquer restrição de sigilo, segredo ou privacidade, e sem prejuízo à integral e exclusiva obrigação quanto ao atendimento das rotinas de operação, livre acesso em todas as partes às informações operacionais necessárias à comprovação do cumprimento pactuadas no presente contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes, para a inspeção e fiscalização dos serviços por parte do MUNICÍPIO, sem que isso desobrigue a CONTRATADA das suas responsabilidades.

5.16 - Disponibilizar à pedido do MUNICÍPIO, o acesso às informações do controle operacional e monitoramento/gerenciamento da ETE, sem que o MUNICÍPIO possa alterar qualquer controle e/ou parâmetros operacionais durante o período de vigência do contrato.

5.17 - Permitir a realização de Visitas Técnicas de terceiros, desde que sejam aprovadas pelo MUNICÍPIO.

5.18 - Divulgar adequadamente e em tempo hábil, ao MUNICÍPIO, a ocorrência de situações excepcionais e a adoção de esquemas especiais de operação.

5.19 - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto Básico, Especificações e Normas da ABNT.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

5.20 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução dos serviços durante o prazo contratual.

5.21 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

5.22 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto do Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

5.23 - A CONTRATADA é responsável pela integridade e conservação de todas as unidades da ETE e serviços executados, e pela preservação ambiental, devendo manter até o final do período de operação, a ETE em bom estado de conservação (limpeza e roçada), segurança e higiene. A CONTRATADA deverá manter rigorosamente limpas todas as unidades e instalações da ETE, não só pelo aspecto estético, mas principalmente para evitar riscos de contaminação dos funcionários e para eliminar sujeira que produza odores desagradáveis.

5.24 - Treinar a equipe operacional própria, realizando e exigindo a participação obrigatória dos funcionários em cursos de treinamento de operação e manutenção dos equipamentos da ETE, a ser ministrado pelos Fornecedores de equipamentos.

5.25 - Providenciar para que seus funcionários e agentes, bem como os de suas contratadas, encarregados da segurança de bens e pessoas sejam registrados junto às repartições competentes e portem crachá indicativo de suas funções.

5.26 - Os responsáveis pela operação e manutenção da ETE, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender ao MUNICÍPIO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que o MUNICÍPIO reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, aos serviços e suas implicações.

5.27 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal (incluído nestes seus eventuais subcontratados) - respondendo pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção durante a realização dos serviços, podendo a Fiscalização solicitar o



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.

5.28 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho e as exigências do memorial de segurança elaborado pelo MUNICÍPIO.

5.29 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO a programação do quadro de pessoal com os turnos de operação, plantões, folgas e férias. Os serviços contratados são essenciais, portanto em hipótese alguma poderão ser paralisados. A CONTRATADA deverá prever a reposição imediata em casos de faltas, férias, e outros motivos. Em caso de necessidade de serviços excepcionais e imprevistos, as horas extras deverão ser aplicadas de acordo com a normatização da C.L.T., e os custos arcados pela CONTRATADA.

5.30 - A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, junto ao MUNICÍPIO, todo o quadro funcional alocado para a execução dos serviços contratados, bem como, identificar o seu responsável pela condução do Contrato, técnica e administrativamente.

5.31 - Com exceção do pessoal de nível superior, todo o pessoal alocado aos serviços deverá trabalhar com uniformes onde constem a identificação visual da CONTRATADA, além dos equipamentos de segurança exigidos.

5.32 - A eventual inadimplência da CONTRATADA, bem como de seus subcontratados, com relação aos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, em hipótese alguma, onerar o objeto deste contrato.

5.33 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes do trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

5.34 - Os responsáveis diretos pela operação e manutenção da ETE, deverão possuir telefones de contato (celular e fixo) e/ou rádios, para serem imediatamente localizados em quaisquer dias da semana e horários, inclusive em feriados, finais de semana e horários noturnos de acordo com a respectiva escalas de Plantão, mantida e organizada pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

5.35 - Todas as solicitações do MUNICÍPIO para a CONTRATADA em relação a serviços, material e funcionários deverão ocorrer entre o representante do MUNICÍPIO e o Gerente da CONTRATADA, evitando que outros servidores transmitam informações ou ordens aos funcionários da CONTRATADA.

5.36 - Não será permitido que os funcionários da CONTRATADA se ausentem dos locais e horários de trabalho para fins de recebimento dos vencimentos mensais (salários).

5.37 - Os funcionários deverão ser regularmente vacinados contra doenças de veiculação hídrica e tétano, atendendo as exigências técnicas do memorial de segurança emitido pelo MUNICÍPIO;

5.38 - Os equipamentos de proteção individual (EPI) específicos a cada função deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá fiscalizar o uso pelos seus funcionários. Os funcionários que não estiverem com seus respectivos EPI's serão proibidos de entrar no local de trabalho e a CONTRATADA será penalizada. Os EPI's deverão ser substituídos imediatamente, sempre que houver necessidade. Os EPI's exigidos à cada função serão determinados conforme as normas de segurança SESMT-MUNICÍPIO. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes novos, calçados, botas, capacetes, luvas, e crachás a todos os funcionários. Os funcionários deverão usar luvas de borracha toda vez que estiverem manuseando equipamentos e materiais que estão em contato com os esgotos;

5.39 - Os funcionários deverão lavar as mãos, com água e sabão, antes de fumar e comer;

5.40 - Os funcionários deverão evitar o contato das mãos com olhos, boca, nariz e ouvido durante os trabalhos na estação;

5.41 - As roupas de trabalho devem ser mantidas em local próprio, e a CONTRATADA deverá lavar as roupas (uniformes) utilizados pelos funcionários do setor de operação, evitando que os mesmos lavem seus uniformes em suas respectivas casas;

5.42 - Os funcionários do setor de operação e manutenção deverão tomar banho todo o dia ao término do expediente de trabalho;

5.43 - Efetuar o controle de entrada e saída dos trabalhadores na forma da lei, por cartão ponto, livro ponto, e outros.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

5.44 - O transporte dos funcionários até o local de serviço ficará a cargo da CONTRATADA, em qualquer hora do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.45 - Caso o número de funcionários atinja o mínimo necessário, a CONTRATADA deverá constituir uma CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, que terá por objetivo identificar todas áreas que apresentam riscos de trabalho e estabelecer procedimentos operacionais procurando eliminá-los.

5.46 - A CONTRATADA deve atentar-se para o pagamento de insalubridade no grau máximo (40% do salário mínimo), e periculosidade para os cargos previstos na legislação trabalhista.

5.47 - A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações, conforme memorial de segurança do SESMT-MUNICÍPIO.

5.48 - A CONTRATADA deverá providenciar estojo de primeiros socorros e relação de telefones e endereços de prontos socorros e hospitais, da cidade e região, a serem utilizados em caso de acidentes.

5.49 - A CONTRATADA não deverá utilizar o nome do MUNICÍPIO e divulgar as informações objeto do contrato, sem sua prévia e formal autorização. O MUNICÍPIO será o único e exclusivo proprietário de todas as informações e dados de natureza técnica, operacional ou de engenharia obtidos pela CONTRATADA e divulgados nos

Relatórios Mensais de Operação da ETE, durante a fase de operação, podendo utilizá-los em outros trabalhos, sem que caibam à CONTRATADA quaisquer tipos de reclamações e/ou direitos.

5.50 - A CONTRATADA deverá manter em boas condições de uso todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de operação da ETE.

6- CONTEÚDO MÍNIMO DOS RELATÓRIOS MENSAIS

6.1 – OPERAÇÃO



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

Descrição detalhada de todas as atividades de operação, problemas, diagnósticos, prognósticos, soluções e recomendações;

Coordenar a remoção periódica, transporte interno, acondicionamento, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos retirados da Estação Elevatória de Esgotos (poço de sucção, gradeamento grosseiro), das unidades do tratamento preliminar (grade fina, caixa de areia) da ETE ;

Coordenar serviços de limpeza, desobstrução e verificação das unidades, detecção e reparo de vazamentos e entupimentos;

Medições de vazões de esgoto bruto e efluente tratado, de forma regular e contínua, ao longo das 24hs/dia, através da calha Parshall de entrada da ETE, totalizando automaticamente todos os volumes diários e mensais.

Remoção de sólidos grosseiros nas grades da Estação Elevatória de Esgotos Brutos, em m³/dia, m³/mês, e em litros de sólidos por metro cúbico de esgoto afluente.

Preenchimento, controle e arquivo de dados, informações e relatórios operacionais, no formato manual e eletrônico;

Operação dos conjuntos de moto bomba do poço de sucção, através do painel manual/automático.

Outras atribuições afins;

7 - PRAZOS, LOCAL DOS SERVIÇOS

O local do serviço será na estação de tratamento de esgoto de Pontal, localizado no Anel Viário Liliana T. Rossi – Zona Rural. O contrato terá vigência de até 12 meses podendo ser prorrogado em até 60 meses.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa participante deverá apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica de operação e manutenção em nome da empresa expedidos por entidades municipais, estaduais ou federais, onde a mesma tenha exercido serviço semelhante ao que está sendo licitado.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017 PROCESSO N.º 15/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o MUNICÍPIO DE PONTAL/SP, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N.º. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, assinar contratos, aditamentos e atos jurídicos análogos derivados do presente feito, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 PROCESSO Nº 15/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À Prefeitura de Pontal/SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Pontal, não estando impedida de contratar com órgão público de qualquer esfera (Federal, Estadual e/ou Municipal).

....., de de 2017.

.....
Assinatura do representante legal

OBS.: Fica a critério da Comissão de Licitações consultar o nome da licitante na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CEIS/CGU) ou em outro órgão correlato, para checar a autenticidade da presente declaração.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. .../2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017 PROCESSO N.º 15/2017

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o MUNICÍPIO DE PONTAL, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n.º 337, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa, neste ato representada por, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Item	Quantidade	Medida	Descrição Resumida	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês de Serviço	Operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Pontal.	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes da cláusula primeira, constituem demais obrigações da CONTRATADA todo o constante no anexo I do edital do presente pregão presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1º - Fiscalizar e acompanhar todos os procedimentos da CONTRATADA pertinentes ao objeto do contrato, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas à CONTRATADA.

2º - A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

3º - Atender prontamente às solicitações que forem de direito da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos incidentes sobre prestação de serviços ora avançados, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários incidentes direta ou indiretamente e demais insumos diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUINTA REAJUSTE

Os preços serão poderão ser reajustados anualmente pelo índice IPC-FIPE.

CLÁUSULA SEXTA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em até 15 (quinze) dias úteis após aceitação da nota fiscal e das medições que acompanham pela Secretaria competente, acompanhada dos demais documentos relativos à seguridade social (INSS e FGTS).

CLÁUSULA OITAVA RECONHECIMENTO DOS DIREITOS CONTRATANTE

Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente o presente contrato, consoante disposições dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA se obriga, durante toda a execução do presente contrato, manter todas as condições verificadas no momento da contratação, obrigando-se a substituir veículos e pessoal envolvido na prestação de serviços, que a qualquer momento deixar de preencher os requisitos necessários para a regular prestação de serviços de que trata o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES

Durante a execução do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo à CONTRATANTE;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, há hipótese de paralisação ou suspensão dos serviços sem motivo justificado, não superior a dois dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do presente contrato na terceira reincidência da alínea “b” ou na reincidência dessa alínea que importam em 03 (três) penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual.
- d) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução do presente contrato, inclusive maus tratos com os passageiros.

As multas de que trata a presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

A rescisão do presente contrato, independente das ocorrências constantes da presente cláusula, estando condicionada a uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários constantes no orçamento abaixo:



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha
Unidade: 020905
Funcional: 17.512.0025.2034.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 110 000

N°. 23

N°. 311

SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GERÊNCIA

Para a gerência deste contrato, fica designado pelo CONTRATANTE o Sr. (a), Telefone e o e-mail e pela CONTRATADA o Sr., Telefone e o e-mail; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, de de 2.017.

MUNICÍPIO DE PONTAL
André Luis Carneiro
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL
Representante Legal
Cargo
Contratada

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PROCESSO Nº 15/2017**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PONTAL.

Contrato n.º:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Pontal.

Contratada: (nome da empresa).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pontal, de de 2.017.

André Luis Carneiro
Prefeito Municipal de Pontal

(nome do representante legal da empresa)
(nome da empresa)



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PROCESSO Nº 15/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs.: Este documento deverá ser emitido com a identificação da licitante ou carimbo do CNPJ que identifique a mesma.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 PROCESSO Nº 15/2017

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Pontal

Item	Quantidade	Medida	Descrição Resumida	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês de Serviço	Operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Pontal.	R\$	R\$

Valor total por extenso:

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.

Empresa (Razão Social):

Endereço:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

O MUNICÍPIO DE PONTAL NÃO ACEITA A EMISSÃO DE BOLETOS COMO FORMA DE PAGAMENTO.

MODELO NÃO VINCULATIVO. VIDE CLÁUSULAS 7 E 16 DO EDITAL.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 PROCESSO Nº 15/2017

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente ao:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PROCESSO Nº 15/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, vem:

DECLARAR, para fins de participação deste certame licitatório, acima, nesta identificado, na forma de Lei complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e sob as penas de legislação adicional, que a empresa é:

- () micro-empendedor individual (MEI);
- () micro empresa (ME);
- () empresário individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- () empresa de pequeno porte (EPP);

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Pontal, ____ de _____ de 2017.

Razão Social / Carimbo da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Nº documento identidade
Cargo do Responsável/Procurador

Obs.: Caso julgue necessário, poderá a Comissão Permanente de Licitações verificar a veracidade da presente declaração.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PROCESSO Nº 15/2017**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Pontal.

Razão Social	
CNPJ n°.	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através do acesso à página www.pontal.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____, de _____ de 2017.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Pontal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(16) 3953.2699** - e-mail: licitacaopmpontal@yahoo.com.br.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.